

RESOLUÇÃO Nº. 002/2011-CAP/PGUÁ

Paranaguá, 24 de janeiro de 2011.

APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ITEM 5.2 NAS NORMAS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE OPERADORES PORTUÁRIOS DO PORTO DE PARANAGUÁ.

O Presidente do **Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Paranaguá - CAP**, de acordo com o que estabelece o Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 5º do Artigo 31 da mesma Lei, combinado com o Artigo 9º do Regimento Interno do CAP;

CONSIDERANDO a proposta de alteração no item 5.2, das Normas de Pré-Qualificação de Operadores Portuários dos Portos de Paranaguá e Antonina, vigente desde setembro de 2010;

CONSIDERANDO as sugestões apresentadas pelo Sindicato dos Operadores Portuários (SINDOP);

CONSIDERANDO a decisão tomada por este Conselho, por unanimidade dos Blocos, em sua 202ª. Reunião Ordinária, realizada nesta data,

RESOLVE:

I – APROVAR, a proposta de alteração no Item 5.2 das Normas de Pré-Qualificação de Operadores Portuários dos Portos de Paranaguá, que passa a ter a seguinte redação: **“A APPA, a partir da aprovação dessa Norma pelo CAP, deverá recadastrar todas as empresas detentoras dos certificados emitidos até essa data, quando do vencimento da manutenção ou renovação do Certificado de Pré-Qualificação”**.

II – ESTABELEECER que a presente Resolução entre em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Antonio Alfredo Matthiesen
Presidente